



Governo do Estado de

## RONDÔNIA

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

### TERMO

#### CONVÊNIO Nº 040/2021/FITHA

Processo nº 0009.305077/2021-26

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquhar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **FITHA** ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede à Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro: Alto Alegre, CEP: 76.935-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG nº 1.801.358/SSP/PR e no CPF/MF sob nº 341.759.706-49, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0019183714).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### DO OBJETO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto a Recuperação de Estradas Vicinais ( 312 Km de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial), com transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente/FITHA. Conforme Ofícios (0019176924 e 0019178095), Ata de Reunião (0019176023), Plano de Trabalho (0019814846 e 0020123426), Declaração de Contrapartida (0019814648 e 0020123430), Memorial Descritivo (0019814877), Planilha Orçamentária (0019814923), Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (0019814721), Croqui de localização (0019815138), ART - CREA/RO (0019815295), Contrato/ Conta corrente no Banco do Brasil (0019276187), Nota de Empenho: 2021NE000139, de 17/08/2021

(0020016258), Análise Técnica Final nº 812/2021/DER-NUATC (0019807195), Decisão nº 775/2021/DER-GECON (0019831429), Parecer nº 1075/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0020066128), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.305.077/2021-26, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência do presente convênio é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

**§ 1º.** Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

**§ 2º.** A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

#### **DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 680.656,75** (seiscientos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Plano de Trabalho (0020123426) e Análise Final nº 812/2021-DER/NUATC (0019807195).

**§ 1º.** O valor de **R\$ 671.825,50** (seiscientos e setenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000139, de 17/08/2021 (0020016258).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 8.831,25** (oito mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0020123430).

**§ 3º.** Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

**§ 4º.** Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4125-4 , Conta-Corrente nº 17.245-6 , Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0019276187), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

**§ 5º.** Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

#### **DAS PROIBIÇÕES**

**CLAÚSULA QUARTA** – Na execução deste **CONVÊNIO** é expressamente proibida:

- a)** a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b)** a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração

- Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
  - d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
  - e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
  - f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
  - g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

### I - DO CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento e fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

### II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

- 6.** Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- 7.** Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- 8.** Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, resarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- 9.** Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
- 10.** Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 11.** Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 7 desta cláusula.
- 12.** O **CONVENENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- 13.** Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam oferecidos capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SEXTA** – O convenente prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
5. Cópia do Plano de Trabalho;
6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando

- for o caso e os saldos;
12. Relação dos pagamentos efetuados;
  13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
  14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
  15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
  16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
  17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
  18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
  19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**§ 1º.** A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência ou da conclusão da execução deste **CONVÊNIO**, sendo vedada a sua prorrogação.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista no art. 9º, parágrafo 3º e 4º do Decreto nº 26.165 de 2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

**III.** verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados

**IV.** Deverá o **CONVENENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

#### **DA DESTINAÇÃO DOS BENS.**

**CLÁUSULA NONA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

#### **DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As cláusulas do presente **CONVÊNIO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus participes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

#### **DA DENÚNCIA E RESCISÃO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

#### **DA RESTITUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### **DOS SALDOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção

do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos participes.

#### DA PUBLICAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente do FITHA

**ALCINO BILAC MACHADO**

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 25/08/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alcino Bilac Machado, Usuário Externo**, em 26/08/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020139903** e o código CRC **A18B7CC9**.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

PLANO DE TRABALHO 1/3

ANEXO I

**1 – DADOS PESSOAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C		
<b>Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé</b>		<b>01.254.422/0001-56</b>		
ENDERECO				
<b>Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, nº 1997 – Bairro Alto Alegre</b>				
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/TELEFONE	E.A
<b>S. Francisco do Guaporé</b>	<b>RO</b>	<b>76.935-000</b>	<b>3621-2489/2105</b>	<b>Municipal</b>
	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
	<b>Banco do Brasil</b>	<b>4125-4</b>	<b>São Francisco do Guaporé</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL				
<b>Alcino Bilac Machado</b>				
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
<b>1.801.358 SSP/PR</b>	<b>Prefeito</b>	<b>Chefe Executivo</b>	<b>0001</b>	
ENDERECO				
<b>Linha 04 km 01 S/N lado direito – Loteamento Adão Martins</b>				
C.E.P				
<b>76.935-000</b>				

**2 – OUTROS PARTÍCIPES**

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDERECO		C.E.P

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2021</b>	<b>ALR</b>	<b>150 dias ALR</b>

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Execução de obra de Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Francisco do Guaporé/RO.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, através o Setor de Obras e Serviços Públicos realizará o encascalhamento e patrolamento de alguns trechos de Estradas vicinais, visando com isso melhoria aos moradores e proprietários rurais no deslocamento de pessoas, transporte escolar e escoamento da safra. A atual administração tem se empenhado para atender aos moradores de diversas outras localidades da zona rural, e tem dado prioridade as estradas rurais do município, pois, este é um compromisso que a administração tem com os moradores e a agricultura, revitalizando e permitindo acesso de qualidade em todas as vias rurais do município. O trabalho de recuperação das estradas rurais tem como objetivo garantir a melhor trafegabilidade e o acesso de veículos e, consequentemente o transporte escolar. Os trabalhos de manutenção e recuperação das estradas rurais são importantes para garantir o desenvolvimento econômico do município. Estamos trabalhando no sentido de oferecer melhores condições para que os produtores, moradores e alunos que utilizam as estradas da zona rural tenham segurança e conforto para trafegarem com segurança e comodidade. As ações de manutenção das estradas vicinais fazem parte de um cronograma contínuo da Gestão Municipal desde o inicio desta. Todos os dias, veículos trafegam pelas estradas rurais do município realizando diversas atividades, desde o transporte de estudantes até o escoamento da produção agrícola, e outros fins.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES**

**PLANO DE TRABALHO 2/3**

**ANEXO**

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)**

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TERMINO
1.0		Execução de obra de Recuperação de Estradas Vicinais no município de São Francisco do Guaporé/RO (conforme projeto básico de engenharia em anexo).				
	<b>1.0</b>	<b>Serviços Preliminares</b>				
	1.1	Forn. Implant placa informação de obras c/ suporte e travessa - (2,00 X 1,50 m, A=3,00 m <sup>2</sup> (incl.sup.e trav.) m chapa de aço galvanizado num 28 - 04 Unidades)	m <sup>2</sup>	12,00	ALR	150 DIAS/ALR
	<b>2.0</b>	<b>Terraplanagem</b>				
	2.1	Limpeza lateral da vegetação com Motoniveladora	m <sup>2</sup>	937.050,00	ALR	150 DIAS/ALR
	2.2	Conformação da plataforma sem adição de material	m <sup>2</sup>	1.874.100,00	ALR	150 DIAS/ALR
	<b>3.0</b>	<b>Revestimento Primário</b>				
	3.1	Execução de revestimento primário com material de jazida	m <sup>3</sup>	21.225,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 12- DMT= 1,93km)	tkm	7.662,70	ALR	150 DIAS/ALR
	3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 06- DMT= 3,37km)	tkm	20.156,81	ALR	150 DIAS/ALR
	3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA EIXO- DMT= 5,25km)	tkm	35.191,38	ALR	150 DIAS/ALR
	3.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 04C - DMT= 0,84km)	tkm	1.212,75	ALR	150 DIAS/ALR
	3.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 04C - DMT= 0,99km)	tkm	1.735,60	ALR	150 DIAS/ALR
	3.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 05C- DMT= 9,34km)	tkm	92.466,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 26- DMT= 9,60km)	tkm	27.720,00	ALR	150 DIAS/ALR
	3.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (TRAV. P/26 - DMT= 6,35km)	tkm	24.229,25	ALR	150 DIAS/ALR
	3.10	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 27 - DMT= 1,05km)	tkm	2.273,91	ALR	150 DIAS/ALR
	3.11	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 27 - DMT= 1,50km)	tkm	4.640,63	ALR	150 DIAS/ALR
	3.12	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 27 - DMT= 1,00km)	tkm	2.062,50	ALR	150 DIAS/ALR

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO**

(R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROponente
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	680.656,75	671.825,50	8.831,25
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>680.656,75</b>	<b>671.825,50</b>	<b>8.831,25</b>



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES**

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
44.90.51	<b>Serviços Preliminares</b> Forn. Implant placa informação de obras c/ suporte e travessa - (2,00 X 1,50 m, A=3,00 m <sup>2</sup> (incl.sup.e trav.) m chapa de aço galvanizado num 28 - 04 Unidades)	m <sup>2</sup>	12,00	201,32	2.584,20
	<b>Terraplanagem</b> Limpeza lateral da vegetação com motoniveladora	m <sup>2</sup>	937.050,00	0,10	93.705,00
	Conformação da plataforma sem adição de material	m <sup>2</sup>	1.874.100,00	0,15	281.115,00
	<b>Revestimento Primário</b> Execução de revestimento primário com material de jazida	m <sup>3</sup>	21.225,00	7,26	154.093,50
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 12- DMT= 1,93km)	tkm	7.662,70	0,68	5.210,64
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 06- DMT= 3,37km)	tkm	20.156,81	0,68	13.706,63
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA EIXO- DMT= 5,25km)	tkm	35.191,38	0,68	23.930,14
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 04C - DMT= 0,84km)	tkm	1.212,75	0,68	824,67
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 04C - DMT= 0,99km)	tkm	1.735,60	0,68	1.180,21
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 05C- DMT= 9,34km)	tkm	92.466,00	0,68	62.876,88
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 26- DMT= 9,60km)	tkm	27.720,00	0,68	18.849,60
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (TRAV. P/26 - DMT= 6,35km)	tkm	24.229,25	0,68	16.475,89
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 27 - DMT= 1,05km)	tkm	2.273,91	0,68	1.546,26
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 27 - DMT= 1,50km)	tkm	4.640,63	0,68	3.155,63
	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural - (LINHA 27 - DMT= 1,00km)	tkm	2.062,50	0,68	1.402,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$680.656,75</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO I

6 – CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
1.0	671.825,50		-	-	-	
META	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
1.0	8.831,25		-	-	-	
META	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução dos serviços será por administração direta.

Pede Deferimento,

SERPRO  
Assinado Digitalmente por:  
ALCINO BILAC MACHADO  
CPF/CNPJ: 34175970649 Assinado em:  
Assinado em: 05/08/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de agosto de 2021.

Local e Data

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE